

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA

POLO MULTICULTURAL





MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – *POLO MULTICULTURAL*

Olá, agentes culturais de Itapissuma!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a PNAB, baseada na parceria entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando fortalecer o sistema federativo de financiamento à cultura e garantir acesso democrático às manifestações culturais brasileiras.

1.1. A PNAB objetiva estruturar o financiamento continuado da cultura, de modo descentralizado, mediante repasses da União aos demais entes federativos.

1.2. Este edital destina-se a apoiar projetos de agentes culturais de **Itapissuma**, alinhados ao fortalecimento das expressões culturais locais.

1.3. Assim, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma** torna público o presente edital, elaborado com base nas legislações, Lei nº 14.399/2022 (PNAB); Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); Decreto nº 11.740/2023 (PNAB); Decreto nº 11.453/2023 (Fomento à Cultura); IN MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo II**, visando incentivar as diversas



manifestações culturais do Município de Itapissuma, com foco no **Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados os projetos conforme a distribuição estabelecida no **Anexo II – Das Categorias e das Vagas**, deste Edital, podendo haver ampliação do quantitativo caso existam saldos remanescentes ou rendimentos provenientes de outros editais vinculados à PNAB.

2.2.2. Poderão ser selecionados os Agentes Culturais devidamente credenciados pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria de Eventos.

2.2.3. Ainda, caso haja disponibilidade orçamentária e reste demonstrado o interesse público, este Edital poderá ser suplementado.

2.2.3.1. Nessa hipótese, eventuais saldos de recursos da PNAB, oriundos de outros editais ou de rendimentos financeiros, poderão ser utilizados para ampliar o número de vagas inicialmente previsto.

2.3 Valor total do edital e da Dotação Orçamentária

2.3.1. O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**.

2.3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO- 32000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Unid. Orç.- 32100	CULTURA
Projeto - 1339238032.140	Política Nacional Aldir Blanc
33904800	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas
Fonte - 719	Subvenções Culturais

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, conforme Lei nº 14.904/2024.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. As inscrições estarão abertas no período de **10 a 19 de dezembro de 2025**.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderá participar deste Edital qualquer **Agente Cultural** que resida ou atue no Município de Itapissuma. Considera-se Agente Cultural toda pessoa, grupo ou entidade responsável por criar, produzir, difundir ou promover manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços e equipamentos culturais, entre outros.

3.2. Para fins deste Edital, poderão se inscrever:

- I - **Pessoa Física**, incluindo agentes culturais menores de 18 anos, desde que representados por seu responsável legal;
- II - **Microempreendedor Individual (MEI)**;
- III - **Pessoa Jurídica com fins lucrativos**, tais como empresas de pequeno, médio ou grande porte atuantes no setor cultural;
- IV - **Pessoa Jurídica sem fins lucrativos**, tais como associações, fundações, organizações culturais e cooperativas;
- V - **Grupos ou Coletivos Culturais sem CNPJ**, representados por pessoa física.

3.3. No caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável pela assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC.

3.3.1. A representação do grupo será formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- I - Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que:
- II - integrem a Comissão de Análise e Seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- III - sejam servidores(as) públicos(as) municipais efetivos(as), comissionados(as) ou terceirizados(as) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ou Eventos, **quando tiverem participado de qualquer forma da elaboração deste Edital**, da análise de propostas ou do julgamento de recursos, assim como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;
- IV - tenham atuado como servidores(as) ou colaboradores(as) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ou Eventos, com menos de 6 (seis) meses de desligamento na data da publicação deste Edital;

- V - sejam empresários(as) exclusivos(as) ou produtores(as) culturais inscritos como MEI na condição de representantes de artista, exceto quando o(a) MEI corresponder ao(a) próprio(a) artista proponente;
- VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- VII - membros de Conselhos Municipais vinculados à área de Cultura que tenham participado de qualquer etapa de elaboração deste Edital, assim como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;
- VIII - proponentes diretamente envolvidos na elaboração técnica deste Edital, na etapa de análise de propostas e/ou no julgamento de recursos;
- IX - órgãos públicos, entidades da administração indireta, consórcios, fundos públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como fundações ou associações de apoio a instituições públicas;
- X - pessoas jurídicas constituídas como consórcios, serviços notariais e registrais (cartórios), condomínios edilícios, comissões de conciliação, entidades de mediação e arbitragem, entidades sindicais, organizações religiosas, fundos privados ou partidos políticos.

4.1. Serão Desclassificadas as Propostas Culturais que:

- I - contenham quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade, deficiência, crença religiosa, orientação sexual, ou qualquer discurso de ódio, bem como símbolos ou referências ao Nazismo, nos termos do art. 3º, IV, da Constituição Federal e da Lei nº 7.716/89, art. 20;
- II - deixem de enviar documentos obrigatórios ou os enviem em desacordo com este Edital;
- III - não atendam às regras estabelecidas neste Edital;
- IV - apresentem documentos ou informações falsas;
- V - não estejam alinhadas ao objeto e finalidades deste Edital, conforme a categoria de inscrição;
- VI - sejam apresentadas por proponentes que não comprovem atuação cultural no Município;
- VII - não cumpram integralmente as condições de participação previstas neste Edital;
- VIII - apresentem conteúdos que desrespeitem a diversidade religiosa, sexual, de gênero, geracional, os direitos das pessoas com deficiência ou os direitos humanos em geral.

Importante!

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4 deste Edital.



Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente pode apresentar

2.7.1. Cada agente poderá apresentar **1 (um)** projeto e poderá ser contemplado em **apenas 1 (uma)** proposta, mesmo que inscrito em mais de um edital PNAB do município, sendo classificado **na proposta de maior pontuação**.

5. ETAPAS DO EDITAL

I. Inscrição – etapa destinada à apresentação das propostas pelos (as) **agentes culturais**, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

II. Seleção / Análise de Mérito – etapa em que a Comissão de Avaliação analisa as propostas apresentadas pelos (as) agentes culturais no ato da inscrição, aplicando os critérios previstos no **Anexo IV** deste Edital.

III. Habilitação – etapa em que os (as) agentes culturais selecionados (as) serão convocados (as) a apresentar a documentação necessária para pagamento, nos termos do item 12 deste Edital.

IV. Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) – etapa em que os (as) agentes culturais habilitados (as) serão convocados (as) para assinar o Termo de Execução Cultural, observando as orientações e prazos definidos neste Edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1. O formulário de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail **turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br** ou entregue **presencialmente**, em envelope fechado, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, **juntamente com os anexos e documentos previstos no último item deste Edital**, incluindo, obrigatoriamente:

- a) **Formulário de Inscrição**, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) **Documentos específicos** exigidos para a categoria de apoio na qual o(a) agente cultural se inscrever, nos termos do **Anexo III**, quando houver;
- c) **Declaração de Representação**, no caso de inscrição de coletivo cultural sem CNPJ;
- d) **Outros documentos** que o(a) agente cultural considerar necessários para comprovar sua atuação e trajetória cultural.

Importante!

O(a) agente cultural é integralmente responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas.



A inscrição implica o conhecimento e a concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como com a legislação aplicável: **Lei nº 14.399/2022 (PNAB)**, **Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, **Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB)** e **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento)**.

6. DAS RESERVAS DE VAGAS – POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1. Este edital adota políticas afirmativas e diretrizes de acessibilidade, nos termos da Lei nº 14.903/2024, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, assegurando a participação equitativa, inclusiva e acessível de agentes culturais em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos historicamente minorizados.

6.2. Das Cotas

6.2.1. Ficam asseguradas cotas em todas as categorias deste edital para:

- I – pessoas negras (pretas e pardas);
- II – pessoas indígenas;
- III – pessoas com deficiência (PCD).

6.2.2. A participação nas cotas é **facultativa** e deverá ser manifestada no ato da inscrição mediante **autodeclaração**, conforme modelos constantes deste Edital.

6.2.3. As autodeclarações, constantes nos Anexos deste Edital, deverão ser apresentadas em formato escrito.

6.3. Concorrência Concomitante

6.3.1. Os(as) agentes culturais inscritos(as) nas cotas participarão **simultaneamente**:

- a) da ampla concorrência; e
- b) das vagas reservadas às cotas.

6.3.2. Os (as) agentes culturais solicitantes das cota que atingirem pontuação suficiente para classificação pela ampla concorrência **não ocuparão** vagas reservadas, preservando-as para outros(as) candidatos(as) enquadrados(as) nas ações afirmativas.

6.4. Critérios para Pessoas Jurídicas e Coletivos sem CNPJ

6.4.1. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas se atenderem a **ao menos um** dos critérios:

- I – mais de 50% dos sócios ou dirigentes são negros, indígenas ou Pessoa com Deficiência;
- II – a liderança do projeto é exercida por pessoa negra, indígena ou Pessoa com Deficiência;
- III – a equipe principal do projeto é composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência;
- IV – o projeto evidencia protagonismo cultural de pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência em sua concepção ou execução.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá, com base na IN 10/2023:

- I – solicitar carta consubstanciada ou reflexão identitária;
- II – solicitar declaração de liderança indígena (quando aplicável);
- III – no caso de Pessoa com Deficiência, aplicar critérios previstos na LBI;
- IV – adotar outros procedimentos proporcionais e éticos que garantam a correta aplicação das cotas.

6.5. Remanejamento das Vagas das Cotas

- I – Vagas de uma cota que não forem preenchidas serão redistribuídas para outra categoria de cota;
- II – Persistindo a ausência de inscritos aptos, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

7. COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

7.1. Preenchimento do modelo

7.1.1. O agente cultural deve preencher o **Anexo III - Formulário de Inscrição**.

7.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações encaminhados, isentando o Município de Itapissuma de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Previsão de execução do Festival

7.2.1. Os preponentes farão as apresentações no Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural que acontecerá no dia 08 de janeiro de 2025.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem avaliará os critérios dos inscritos

8.1.1. A avaliação das propostas será realizada por uma **Comissão de Seleção**, responsável pela análise dos critérios previstos neste Edital. Todas as atividades e deliberações da Comissão serão registradas em ata.

8.1.2. A Comissão de Seleção será composta por:

- I - **representantes da empresa de consultoria** habilitada na chamada pública, para análise e seleção dos projetos;
- II - **três servidores(as)** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atuarão na fiscalização dos procedimentos.
- III - **membros do Conselho Municipal de Cultura**, que atuarão na fiscalização dos procedimentos.

8.1.2. A comissão de seleção de mérito terá sua publicação no site oficial do Município de Itapissuma.

8.2. Impedimentos para Análise dos Projetos

8.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e seus suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – tenham colaborado ou participado da elaboração da proposta analisada;
- III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo:
 - a) tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos;
 - b) tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos;
 - c) tais situações recaiam sobre seu cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
- IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa contra o(a) agente cultural inscrito(a) ou contra seu cônjuge ou companheiro(a).

8.2.3. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá **comunicar imediatamente** à Comissão e **abster-se de atuar** no processo de avaliação, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Importante!

Para fins deste Edital, consideram-se parentes até o 3º grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a), cunhado(a).

9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

9.1. Os membros da Comissão de Seleção serão responsáveis pela **análise de mérito cultural** dos projetos inscritos.

9.2. Entende-se por **Análise de Mérito Cultural** a identificação, no âmbito individual e no contexto sociocultural do Município, dos aspectos relevantes apresentados pelos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio. Essa análise será realizada por meio da **atribuição fundamentada de notas** aos critérios estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.

9.3. Para fins deste Edital, considera-se **análise comparativa** o procedimento pelo qual a Comissão examina os elementos individuais de cada projeto, avaliando:

- a) a qualidade e a consistência das informações apresentadas;
- b) o impacto cultural esperado;
- c) a relevância social e artística;
- d) a pertinência do projeto em relação aos demais inscritos na mesma categoria.

10. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Contra o resultado preliminar da etapa de seleção/mérito caberá **Recurso**, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio do e-mail **turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br**, **exclusivamente nos dias 23, 24 e 26 de dezembro de 2025**, conforme cronograma deste Edital, constante no **Anexo X**.

10.2. O prazo de interposição de recursos respeita o disposto no **inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024**, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar.

10.3. O recurso deverá ser apresentado utilizando o **Formulário de Recurso**, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital.

10.4. Recursos enviados fora do prazo indicado ou sem a utilização do formulário padrão **não serão conhecidos**.

10.5. Após o julgamento dos recursos, o **resultado do recurso preliminar** será divulgado no dia **29 de dezembro de 2025**, no site oficial do Município: <https://itapissuma.pe.gov.br/>.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. As regras de remanejamento de vagas e recursos adotadas neste Edital seguem as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, devidamente adaptadas à realidade do Município de Itapissuma.

11.2. As vagas que não forem preenchidas em determinada categoria poderão ser redistribuídas para outras categorias deste Edital, com o objetivo de garantir a plena execução das ações culturais e ampliar o atendimento aos agentes culturais beneficiados.

11.3. As vagas remanescentes da **Categoria Artistas Individuais** serão redistribuídas na seguinte ordem de prioridade:

I – Artesãos;

II – **Artistas de Fantasia Carnavalesca**, nas modalidades Luxo e Originalidade;

III – **Artistas da Cultura Popular**, caso ainda existam vagas disponíveis.

11.4. Não sendo preenchida a totalidade das vagas de qualquer categoria, estas serão inicialmente direcionadas para a **Categoria Artistas Individuais**, observando-se a ordem de prioridade definida no **item 11.3** deste Edital.

11.5. Persistindo vagas disponíveis, os recursos originalmente destinados à categoria que não atingiu sua totalidade poderão ser remanejados para outra categoria, assegurando-se a plena execução orçamentária e ampliando-se o alcance das ações de fomento.

11.6. Ao final da seleção, caso permaneçam vagas não preenchidas ou recursos não comprometidos, tais valores poderão ser destinados à execução de outro Edital vinculado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, respeitada a legislação aplicável e o planejamento cultural do Município de Itapissuma.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Documentos necessários

12.1.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br ou de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo os seguintes documentos:

12.2. Se o agente cultural for pessoa física:

- I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (**Anexo XI**) assinada pelo agente cultural;
- IV – Conta bancária para recebimento do recurso;
- V – Declaração de regularidade Fiscal, Anexo XII;
- VI - Declarações para Políticas Afirmativas conforme disposto no item 6 deste Edital.

Importante!

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

12.2.1. O(a) agente cultural inscrito (a) na condição de **pessoa física** deverá declarar, no ato da inscrição, que se encontra **regular perante os tributos federais, estaduais e municipais**, conforme modelo disponibilizado neste Edital.

12.2.2. A comprovação da regularidade fiscal será obrigatoriamente apresentada **no ato do pagamento**, mediante entrega das certidões correspondentes, ficando o repasse dos recursos condicionado à apresentação e à validação desses documentos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma.

12.2.3. No ato do pagamento dos recursos previstos neste Edital, o(a) agente cultural selecionado(a), seja **Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica ou representante de coletivo sem CNPJ**, deverá apresentar **todas as certidões de regularidade exigidas**, conforme lista constante no Anexo de Documentação para Pagamento.

12.2.4. A apresentação das certidões será condição obrigatória para a liberação dos recursos, observando o disposto na **Lei nº 14.904/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**. A ausência de qualquer documento, sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as exigências legais **implicará a suspensão do pagamento e poderá ensejar a desclassificação do(a) agente cultural**.

12.2.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma realizará a conferência das certidões e poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para assegurar a veracidade e a regularidade das informações apresentadas.

12.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VI - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Itapissuma.
- VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Itapissuma em nome do representante do grupo
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

12.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO

13.1. Concluída a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) para assinar o **Termo de Execução Cultural – TEC**, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, podendo a assinatura ocorrer de forma **presencial ou eletrônica**.

13.2. O Termo de Execução Cultural é o instrumento que formaliza a relação entre o(a) agente cultural selecionado(a) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, estabelecendo as obrigações, responsabilidades e condições para a execução das ações culturais apoiadas, incluindo **prazos, metas, cronograma de atividades, forma de pagamento e deveres de prestação de contas**.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural participará do **Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural** e, posteriormente, receberá os recursos financeiros em **conta bancária** aberta para recebimento em **desembolso único**, conforme previsto no presente Termo.

13.4. Para o recebimento dos recursos, o(a) agente cultural deverá **abrir conta bancária**, em instituição financeira pública **isenta de tarifas bancárias** ou em instituição financeira privada. A conta deve estar destinada ao recebimento e movimentação dos valores repassados por meio deste Edital.

13.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o consequente recebimento dos recursos estão condicionados à **existência de disponibilidade orçamentária e financeira**, caracterizando a seleção como **expectativa de direito**, e não como garantia automática de pagamento.

14. DIVULGAÇÃO

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir obrigatoriamente as marcas do **Governo Federal** e do **Município de Itapissuma**, conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2. A utilização das marcas deverá observar as vedações impostas pela **Lei nº 9.504/1997** (Lei das Eleições), especialmente no período dos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

14.3. O material de divulgação dos projetos e seus respectivos produtos deverá ser disponibilizado em **formatos acessíveis**, garantindo o acesso de pessoas com deficiência, e deverá incluir informações claras sobre os recursos de acessibilidade utilizados.

14.4. Todo material de divulgação deverá possuir caráter **educativo, informativo ou de orientação social**, sendo vedada a inserção de nomes, símbolos, slogans, imagens ou qualquer elemento que possa caracterizar **promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos**, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AGENTE CULTURAL AO MUNÍCIPIO DE ITAPISSUMA

15.1. O(a) agente cultural deverá prestar contas por meio da **apresentação no Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural**, relatório de execução do objeto da cultural, conforme modelo de relatório constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2. A prestação de contas compreenderá tanto a comprovação **física** (execução das atividades) quanto **documental** (relatório e registros fotográficos/vídeos comprobatórios).

15.3. As obrigações específicas de cada categoria são as seguintes:

I – Artesãos: deverão participar da **Feira de Artesanato**, realizada no local a ser indicado pela Secretaria de Cultura de Itapissuma, expondo seus produtos de forma ativa e compatível com o projeto aprovado.

II – Grupos ou Coletivos Culturais: deverão realizar apresentação em forma de **cortejo**, com percurso da Praça Agamenon Magalhães até o Pátio da Matriz de São Gonçalo do Amarante. As demais apresentações que não se enquadram como grupo cultural deverão realizar performance artística com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

III – Agentes Culturais Individuais: deverão apresentar no mínimo **15 (quinze) minutos de música** no Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural.

15.4. O **Relatório de Execução do Objeto** deverá ser acompanhado de **fotos, documentos comprobatórios, registros audiovisuais** e quaisquer outros elementos que demonstrem, de forma clara, o cumprimento integral das atividades previstas no projeto contemplado.

15.5. Nos termos da **Lei nº 14.903/2024**, do **Decreto nº 11.740/2023** e das orientações deste Edital, o(a) agente cultural contemplado(a) é **obrigado(a) a apresentar prestação de contas completa**, demonstrando a correta execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos recebidos.

15.6. A não apresentação da prestação de contas, bem como a apresentação incompleta, intempestiva ou em desacordo com as normas, poderá acarretar:

- a) devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
- b) impedimento de participação em novos editais do Município;
- c) responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme legislação vigente.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A execução das ações culturais previstas neste Edital será objeto de **monitoramento e avaliação contínuos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, com o objetivo de assegurar o cumprimento do objeto pactuado, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância das normas estabelecidas.

16.2. O monitoramento compreenderá o acompanhamento das etapas de execução do projeto, podendo incluir:

- I - solicitação de informações, relatórios parciais, documentos ou registros adicionais que comprovem o andamento das atividades;
- II - visitas técnicas presenciais ou virtuais aos locais de realização das ações culturais;
- III - verificação da conformidade das atividades executadas com o Termo de Execução Cultural, o cronograma e o orçamento aprovados;
- IV - análise das peças de divulgação, para fins de verificação de adequação às normas de identidade visual e comunicação institucional;
- V - diálogo com o agente cultural para ajustes, orientações e eventuais recomendações de melhoria durante o processo de execução.

16.3. A avaliação ocorrerá ao final da execução do projeto, com base no **Relatório de Execução do Objeto**, documentos comprobatórios, registros fotográficos e audiovisuais, bem como demais evidências apresentadas pelo agente cultural.

16.4. A avaliação considerará, entre outros aspectos:

- a) cumprimento integral das metas e atividades propostas;
- b) a execução física das ações culturais previstas;
- c) a contribuição das ações para o fortalecimento da cultura local;
- d) a regularidade e transparência na utilização dos recursos públicos.

16.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá emitir parecer técnico avaliativo, indicar a necessidade de complementação de informações ou exigir adequações antes da homologação final da prestação de contas.

16.6. O agente cultural deverá garantir pleno acesso às informações, documentos e registros relacionados ao projeto, comprometendo-se a atender prontamente às solicitações realizadas durante o processo de monitoramento e avaliação.

16.7. O descumprimento injustificado das solicitações poderá resultar em advertência, glossa de valores, reprovação da prestação de contas ou demais medidas previstas na legislação aplicável.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Estado de Pernambuco e seguirá o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para fins de transparência e proteção dos dados pessoais utilizados neste processo, recomenda-se a leitura da legislação referente à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**. As informações fornecidas pelos(as) agentes culturais serão tratadas exclusivamente para fins de execução das etapas deste Edital.

18.2. A formalização do **Termo de Execução Cultural – TEC** será realizada com os(as) agentes culturais selecionados(as) conforme o resultado final deste Chamamento Público.

18.3. Caso o(a) agente classificado(a) não apresente a documentação exigida, manifeste desinteresse, descumpra prazos ou venha a ser desclassificado(a) por qualquer irregularidade prevista neste Edital ou na legislação aplicável, será convocado(a) automaticamente o(a) próximo(a) agente cultural na ordem de classificação.

18.4. A convocação de suplentes observará os mesmos prazos e condições definidos neste Edital, inclusive quanto à entrega de documentação e assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.5. A substituição não implicará prorrogação dos prazos de execução do objeto, salvo nos casos previstos em lei ou devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.6. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade exclusiva dos(as) autores(as).

18.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma fica isenta de responsabilidade pelo uso indevido de imagens, obras ou conteúdos protegidos pertencentes a terceiros, cabendo ao(à) agente cultural responder integralmente por eventuais violações.

18.8. O(a) agente cultural será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações, documentos, comprovações e conteúdos apresentados, isentando o Município de Itapissuma de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou de propriedade intelectual.

19.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar **ações públicas gratuitas de divulgação** dos resultados obtidos pelas propostas contempladas, com uso institucional de imagens e registros, sempre preservando os direitos morais de autoria e respeitando a legislação vigente.

18.10. Fica reservado à Secretaria Municipal o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos ou esclarecimentos complementares durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

18.11. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem irregularidades verificadas a qualquer tempo.

18.12. O uso de **nome social** será assegurado ao(à) agente cultural que o requerer expressamente no formulário de inscrição, com apresentação de documento oficial contendo o nome civil, cabendo à Administração Pública utilizá-lo em todos os atos do certame.

18.13. Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato pelo telefone/whatsapp **(81) 98779-5235**.

18.14. As desistências deverão ser formalizadas pelo e-mail oficial informado neste Edital.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma**, observada a legislação aplicável.

18.16. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. Caso haja saldo financeiro remanescente após a execução deste Edital, os valores poderão ser destinados a outros editais municipais financiados pela **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, priorizando aqueles com maior número de suplentes ou demanda reprimida.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Das Vagas e Categorias;

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI – Declaração de residência.

Anexo XII - Declaração de Regularidade Fiscal

Anexo XIII - Documentação Obrigatória para Pagamento

Anexo XIV - Declaração de Ausência de Impedimentos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Inscrição	De 10 de dezembro a 19 de dezembro de 2025
Resultado preliminar	Dia 22 de dezembro de 2025
Recursos ao resultado preliminar	Dias 23, 24 e 26 de dezembro de 2025
Resultado do recurso preliminar	Dia 29 de dezembro de 2025
Envio documental	Dias 30 e 31 de dezembro de 2025
Resultado Final	Dia 06 de janeiro de 2026
Prazo de pagamento aos beneficiários	A partir de 24 de fevereiro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL

ANEXO II

DAS VAGAS E CATEGORIAS

CATEGORIAS	CONTEMPADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo de 5 a 10 integrantes (piaxaxá, orquestra de frevo, orquestra de musica, coco de roda, afoxé, just dance, grupos de frevo, forró, brega, gospel, samba, pagode, coco, ciranda, jogos eletrônicos dentre outro)	16	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
Grupo acima de 20 integrantes (escola de samba, quadrilha junina, caboclinho, capoeira dentre outros)	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Categoria Individual (cantores, artesão e artista de fantasia carnavalesca - Luxo e originalidade)	81	R\$ 1.000,00	R\$ 81.000,00
Grafitagem	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Escritor/autor de livros	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Salvaguarda da Música	1	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
AudioVisual	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 187.000,00	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Tipo de Proponente

- () Pessoa Física;
() Microempreendedor Individual – MEI;
() Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos;
() Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos;
() Coletivo Cultural sem CNPJ (representado por PF);

1.2 PARA PESSOA FÍSICA / MEI

Nome Completo: _____
Nome Artístico ou Nome Social (se houver): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Endereço _____
nº _____, bairro _____, cidade _____, estado: _____
CEP: _____

1.3 PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Representante Legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

1.4 Em qual área você reside/atua?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural

- Área de vulnerabilidade social
- Unidade habitacional
- Ocupação ou comunidade tradicional

1.5 Pertence a comunidade tradicional?

- Não
- Comunidade ribeirinha
- Comunidade rural
- Povos de Terreiro
- Povos Ciganos
- Pescadores artesanais
- Outro: _____

1.6 Dados de diversidade (para políticas afirmativas)

Gênero:

- Mulher
- Homem
- Pessoa Trans
- Não binária
- Não informar

Raça/Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Pessoa com deficiência (PCD)?

- Sim
- Não

Se sim, tipo: visual física auditiva intelectual múltipla

1.7 Escolaridade

- Não tenho escolaridade
- Fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- Curso técnico
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação

1.8 Renda Mensal Aproximada

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo

- () 1 a 3 salários mínimos
 - () 3 a 5 salários mínimos
 - () 5 a 8 salários mínimos
 - () Acima de 8 salários mínimos

1.9 Representação de coletivo (se for o caso)

Nome do coletivo:

Ano de criação:

Quantidade de integrantes:

Quantidade de integrantes: _____

2. DADOS DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

2.1 Além da descrição das propostas no Formulário de inscrição o agente cultural deverá apresentar seu projeto físico, nas categorias de: Grafitagem, Escritor/autor de livros, Salvaguarda da Música e Audiovisual).

2.2 Título da Proposta

2.3 Categoria em que está se inscrevendo

- Grupo 5 a 10 integrantes;
 - Grupo acima de 20 integrantes
 - Artista Individual
 - Artesanato
 - Fantasia
 - Grafitagem
 - Escritor/Autor
 - Salvaguarda da Música
 - Audiovisual
 - Categorias com formulário específico complementar)
-

2.4 Descrição do Projeto

(Explique o que será realizado, onde e de que forma)

2.5 Equipe técnica (se houver)

Nome – Função – Breve histórico

DECLARAÇÕES

- Declaro que as informações são verdadeiras.
 Declaro que li e aceito todas as regras do Edital.
 Declaro que não sou impedido(a) de participar, conforme item 4 do Edital.
 Declaro ciência de que falsidade documental implica desclassificação.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO II - ESPECÍFICO PARA AUDIOVISUAL

1. Tipo de obra audiovisual

- Documental
 Videoclipe
 curta metragem
 Outro: _____

2. Roteiro ou argumento

3. Local das gravações (Itapissuma é obrigatório)

4. Técnica utilizada

5. Entrega obrigatória

- 1 vídeo finalizado conforme regras do Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Edital – Festival da Buscada de Itapissuma/ Polo Multicultural – PNAB 2025

1. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AS CATEGORIAS:

- I - GRUPO DE 5 A 10 INTEGRANTES** (*piaxaxá, orquestras, frevo, coco, samba, gospel, forró, ciranda, etc.*);
- II - GRUPO ACIMA DE 20 INTEGRANTES** (*escola de samba, quadrilha, caboclinho, capoeira, etc.*)
- III - CATEGORIA INDIVIDUAL** (*cantores, artesão e artista de fantasia carnavalesca - Luxo e originalidade*).
- IV - Pontuação máxima: 50 pontos**

TABELA A

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1.	Qualidade técnica da proposta	Coerência entre objetivo, justificativa, produto cultural e relevância.	10 pontos
1.2.	Relevância cultural	Contribuição para a identidade, memória e diversidade cultural de Itapissuma.	10 pontos
1.3.	Trajetória artístico-cultural	Histórico comprovado de atuação compatível com a linguagem ou categoria inscrita.	10 pontos
1.4.	Atuação cultural em Itapissuma	Participação comprovada em festividades, eventos ou cortejos do município nos últimos 12 meses	10 pontos
1.5.	Participação na FENEARTE	Comprovada com foto, credencial ou recibo, auto declaração	10 pontos
Total		50 pontos	

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS – GRAFITAGEM

I - Pontuação máxima: 50 pontos

TABELA B

ITEM	CRITÉRIO ESPECÍFICO	DESCRÍÇÃO	PONTOS MÁX.
2.1.	Portfólio	Obras anteriores, murais, intervenções urbanas	15
2.2.	Conexão com Itapissuma	Referências ao território, cultura, história local	15
2.3.	Técnica artística e segurança	Cores, preenchimento, profundidade, execução	20
TOTAL		50 pontos	

3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS – ESCRITOR / AUTOR

I - Pontuação máxima: 50 pontos

TABELA C

ITEM	CRITÉRIO ESPECÍFICO	DESCRÍÇÃO	PONTOS MÁX.
3.1.	Conteúdo da obra	Originalidade, coerência e qualidade literária	20
3.2.	Trajetória literária	Publicações, saraus, coletâneas, eventos literários	15
3.3.	Devolutiva social	Rodas de leitura, lives, doação de exemplares	15
TOTAL		50 pontos	

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS – SALVAGUARDA DA MÚSICA (Partitura: frevo, samba-enredo, chorinho, MPB, rock, etc.)

I - Pontuação máxima: 50 pontos

TABELA D

ITEM	CRITÉRIO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO	PONTOS MÁX.
4.1	Relevância cultural da composição	Importância da obra para o patrimônio musical local	20
4.2	Técnica de escrita musical	Precisão, estrutura, notação e arranjo	15
4.3	Salvaguarda	Contribuição para registro e memória musical de Itapissuma	15
TOTAL		50 pontos	

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS – AUDIOVISUAL

I - Pontuação máxima: 50 pontos

TABELA E

ITEM	CRITÉRIO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO	PONTOS MÁX.
5.1	Qualidade do roteiro / argumento	Clareza narrativa, estrutura e proposta estética	15
5.2	Técnica audiovisual	Captação, edição, fotografia, linguagem	10
5.3	Representatividade de Itapissuma	Personagens, espaços, temas, tradições locais	15
5.4	Experiência do proponente	Trabalhos anteriores ou portfólio	10
TOTAL		50 pontos	

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior nota no critério **Relevância Cultural**, conforme tabela da categoria.
- Maior nota nos **critérios específicos da categoria**, de acordo com o tipo de proposta.
- Maior nota no critério **Trajetória Cultural / Histórico de Atuação**.

- d) Maior tempo de **residência ou atuação cultural comprovada no Município de Itapissuma**.
- e) Persistindo o empate, caberá à **Comissão de Seleção** decidir de forma fundamentada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A pontuação parcial 0 em qualquer item não elimina o proponente.
- 7.2. Falsidade documental implica desclassificação.
- 7.3. Para PJ e coletivos, pontuação será atribuída considerando o representante legal.
- 7.4. Para ser considerado habilitado na fase de mérito cultural, o(a) proponente deverá obter **pontuação mínima de 30 (trinta) pontos** nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
- 7.5. Propostas que alcançarem **menos de 30 pontos** serão automaticamente **desclassificadas**, não seguindo para as etapas de habilitação documental e formalização do Termo de Execução Cultural.
- 7.6. A adoção de pontuação mínima visa assegurar a qualidade técnica, a relevância cultural e a viabilidade das propostas selecionadas, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº / , TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº /2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1. O Município de Itapissuma, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, Senhor(a) José Ricardo Silva Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 53700-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) Atender os critérios de participação do Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural.
 - No que se refere ao artesanato: os artesãos deverão participar de todos os dias do Festival com horário e local estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
 - O agente Cultural receberá informação de local, dia e horário de sua apresentação e cada artista deverá fazer apresentação de no mínimo 3 usicas ou caso haja alteração o agente cultural será informado no mínimo 24 horas de antecedência.
- III) Apresentação no Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural servirá como prestação de contas disponibilizados para o agente.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação.

12. VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2026.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Municipal de Itapissuma.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Município de Itapissuma para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ITAPISSUMA, 07 DE JANEIRO 2026

Pelo órgão:

RICARDO OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome do Artista:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do Festival:

Valor repassado para o Agente Cultural:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa

- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: Maria Silva	autor	0123456789	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV

- Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ITAPISSUMA
DIA, MÊS E ANO





MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME ARTÍSTICO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, Portador(a/e) do Documento de identidade _____, Órgão expedidor_____, CPF nº
_____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____
_____, Telefone (DDD e nº) _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no
endereço: _____
_____.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e
sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração,
ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso
poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal -
Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento
emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, de _____ de _____.
(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO DECLARANTE





MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL**

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(Agente Cultural – Pessoa Física)**

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, na qualidade de **agente cultural inscrito(a)** no Edital nº _____/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Encontro-me **regular perante os tributos federais, estaduais e municipais**;
2. Não possuo pendências impeditivas junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual ou à Secretaria de Finanças do Município;
3. Comprometo-me a apresentar **todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal** exigidas por este Edital **no ato do pagamento**, sob pena de desclassificação ou suspensão do repasse dos recursos;
4. Estou ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, nos termos do art. 299 do Código Penal, além de acarretar penalidades administrativas previstas na legislação de fomento.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as obrigações previstas no Edital e de que a assinatura desta declaração implica responsabilidade integral pela veracidade das informações aqui prestadas.

Itapissuma, _____/_____/2025.

Assinatura do(a) Declarante



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – *POLO MULTICULTURAL***

**ANEXO XIII
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO**

(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

Conforme Lei nº 14.904/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura

Após aprovação e assinatura do Termo de Execução Cultural, todos os agentes culturais (Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica e Coletivos com Representante Legal) deverão apresentar a seguinte documentação para **efetivação do pagamento**, observando o que dispõe o art. 28 da Lei nº 14.904/2024.

1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA FÍSICA (PF), GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ.

- 1.1. **Declaração de Regularidade Fiscal** (Anexo XII).
- 1.2. **Certidão de Regularidade Fiscal Federal** – emitida pela Receita Federal/PGFN (CND ou CPEN).
- 1.3. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** – emitida pela SEFAZ/PE.
- 1.4. **Certidão Negativa Municipal** – emitida pela Prefeitura de Itapissuma.
- 1.5. **Declaração de que não possui impedimentos, Anexo XIII**, conforme legislação de fomento (Lei nº 14.904/2024 e Lei nº 14.399/2022).
Base legal: art. 28, I e II, da Lei 14.904/2024 (regularidade fiscal e veracidade das informações).
- 1.1. As certidões fiscais no caso de grupos e coletivos sem constituição jurídica – CNPJm deverá ser do(a) representante.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA JURÍDICA (PJ), incluindo MEI.

- 2.1. **Contrato social ou estatuto atualizado**, com prova de representação legal.
- 2.2. **CNPJ ativo**.
- 2.3. **Certidão Federal (RFB/PGFN)**.
- 2.4. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ)**.
- 2.5. **Certidão Negativa Municipal (Município de Itapissuma)**.
- 2.6. **Certidão Trabalhista – CNDT (TST)**.
- 2.7. **Certidão de FGTS – CRF**.
- 2.8. **Comprovante de conta bancária específica**.
- 2.9. **Declaração de que não possui impedimentos, Anexo XIII**, conforme legislação de fomento (Lei nº 14.904/2024 e Lei nº 14.399/2022).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O pagamento será condicionado à **verificação da autenticidade das certidões**.
- 3.2. A ausência de qualquer documento, ou sua apresentação fora do prazo, resultará em **desclassificação**.
- 3.3. A Secretaria Municipal poderá solicitar documentos complementares a qualquer tempo.
- 3.4. A falsidade documental sujeita o agente às penalidades previstas em lei, inclusive devolução integral dos recursos.
- 3.5. A entrega das certidões no ato do pagamento é obrigatória e indispensável, não configurando mera formalidade, mas requisito essencial para o repasse dos recursos públicos destinados à execução cultural.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FESTIVAL DA BUSCADA DE ITAPISSUMA – POLO MULTICULTURAL

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(*Pessoa Física e Pessoa Jurídica*)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
nascido(a) em / / , residente e domiciliado(a) no endereço:
_____, na
qualidade de **agente cultural inscrito(a)** no Edital nº _____/2025, promovido pela
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, **DECLARO**, para os devidos fins,
que:

1. **Não possuo impedimentos** para participar deste Edital e não me enquadro em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no instrumento convocatório;
2. Não estou impedido(a) de contratar ou receber recursos da Administração Pública municipal, estadual ou federal;
3. Não respondo a processo administrativo ou judicial cujo objeto impeça ou limite minha participação em editais de fomento, a celebração do Termo de Execução Cultural ou o recebimento de recursos públicos;
4. Não fui condenado(a), nos últimos 5 (cinco) anos, em decisão irrecorrível, por atos de improbidade administrativa, fraude, desvio de recursos ou qualquer infração que me inabilite para receber apoio financeiro público;
5. Não exerço cargo, função ou atividade incompatível com a participação neste Edital, nos termos das vedações legais e do capítulo “Quem Não Pode Participar”;
6. Reconheço que a falsidade ou omissão de informações implicará minha **desclassificação**, além das penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, inclusive a devolução integral dos recursos eventualmente recebidos;
7. Estou ciente de que esta declaração integra minha documentação de inscrição e será utilizada para fins de verificação de conformidade e habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itapissuma, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante